



***MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES***  
***Divisão de Administração e Planejamento***

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, **CONVOCA OS PROPRIETARIOS DOS TERRENOS SITUADOS NO BAIRRO “VILA NOVA”**, para que providenciem a limpeza, capinação e a conservação das áreas de sua propriedade, conforme determina a Seção IV “DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO”, art. 35, parágrafo 10º- Quando for localizado materiais capazes de servir como criadouro de mosquito “Aedes Aegypti”, “escorpião”, “mosquito palha”. O proprietário do imóvel será notificado e na reincidência será penalizado Lei Complementar nº 111/2010, de 30 de novembro de 2010. O prazo para realização da limpeza será dia 20(vinte) dias corridos, contado após o último dia da publicação (parágrafo 3º 10º, art. 35). O não cumprimento do que consta da referida Lei Complementar permitirá a Municipalidade de Presidente Bernardes – SP realizar o serviço e proceder a cobrança pelos serviços prestados, na conformidade do parágrafo 12, do mesmo artigo 35 da Lei Complementar nº 111/2010. A não observância da Lei acima ensejará a aplicação das penalidades previstas nos demais parágrafos do art. 35, bem como nos demais remissivos legais.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, 16 de maio de 2017.

**ALCIDES DE JESUS BRESCHI LIRIA**

FISCAL DE CÓDIGO DE POSTURAS

**LUCCAS INAGUE RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**